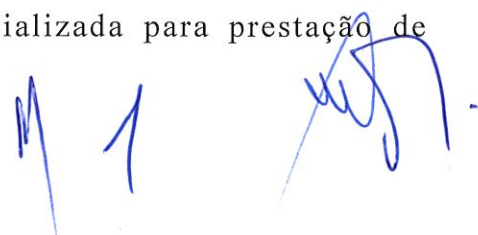
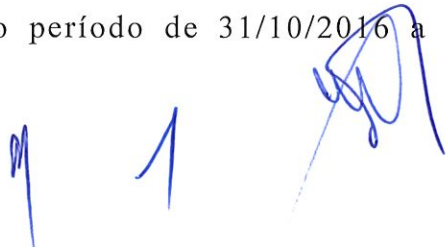


**ATA DA 1057ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA  
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.  
REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2016.**

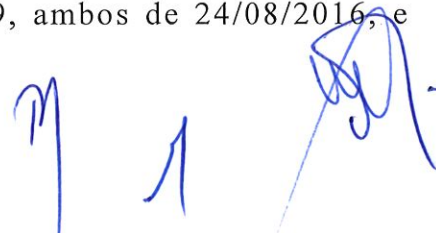
Às onze horas do dia onze de novembro de dois mil e dezesseis, reuniu-se na sede da empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SEPS 713/913, Bloco E, Edifício CNC Trade, Asa Sul, a Diretoria Executiva da **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87. **CONVOCAÇÃO:** convocada pelo seu Diretor-Presidente Interino Mário Mondolfo, que também presidiu a reunião. Secretariando Rafael Oliveira Silva. **PRESENCAS:** Mário Mondolfo - Diretor-Presidente Interino e Diretor de Engenharia, Handerson Cabral Ribeiro - Diretor de Administração e Finanças, Marcus Expedito Felipe de Almeida - Diretor de Operações, e Paulo de Lanna Barroso Júnior - Diretor de Planejamento. **ORDEM DO DIA: 01)** Abertos os trabalhos, o Sr. Mário Mondolfo, solicitou ao Secretário que fizesse a leitura da Ata 1056ª de 04/11/2016, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo nº 51402.162273/2016-21 (vol. único) – Relatório Circunstanciado – Viagem Internacional; **03)** Processo nº 51402.164017/2016-78 (vol. único) – Pedido de licença para participar de curso de formação – Cyro Mariquito Furtado; **04)** Processo nº 51402.001193/2011-95 (11º vol.) – Contratação de empresa para execução dos serviços técnicos profissionais especializados para supervisão das obras de implantação do sub-trecho da Ferrovia Norte-Sul/FNS, compreendido entre Ouro Verde de Goiás/GO e Estrela d'Oeste/SP. Contrato nº 088/10 – Consórcio Ferroviário EA – Engevix Engenharia S/A – ASTEC Engenharia LTDA – Concorrência nº 012/2010 – Lote 3; **05)** Processo nº 51402.030774/2012-15 (66º vol.) – Estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental do corredor ferroviário de Santa Catarina/SC, Itajaí/SC, Chapecó/SC e Dionísio Cerqueira/SC; e, **06)** Processo nº 51402.163856/2016-79 (vol. único) – Contratação de empresa especializada para prestação de



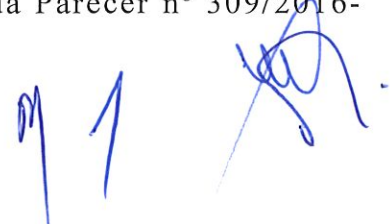
serviços de desmontagem e montagem nas estações de trabalho VALEC. Dando continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 157/2016-DIRAF, de 04/11/2016, que trata dos Relatórios Circunstanciados de viagem internacional, apresentados pelo Diretor de Administração e Finanças, HANDERSON CABRAL RIBEIRO, pelo Diretor de Operações, MARCUS EXPEDITO FELIPE DE ALMEIDA, e pela Chefe da Assessoria de Comunicação e Relações Institucionais, MARIA ALESSANDRA SEADI, objetivando a participação na Exposição Internacional de Tecnologia de Transporte – Inno Trans, realizada em Berlim/Alemanha, no período de 18/09/2016 a 25/09/2016. Constatam dos autos em síntese que: **a)** em atendimento ao Ofício nº 2974/2016-PRESI, de 16/08/2016, o Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado de Transportes, Portos e Aviação Civil autorizou o referido afastamento do País, para o período de 18 a 24/09/2016 (DOU de 22/08/2016); **b)** em decorrência do horário da viagem de retorno de Berlim/Alemanha, foi solicitado ao Ministério de Transportes, Portos e Aviação Civil a retificação do período de afastamento de 18 a 24/09/2016 para 18 a 25/09/2016, conforme Ofício nº 3743/2016-PRESI, de 18/10/2016; **c)** considerando que houve equívoco na retificação do período do afastamento (DOU, de 24/10/2016) foi enviado o Ofício nº 3830/2016-PRESI, de 26/10/2016, tendo sido novamente retificado o período de afastamento para 18 a 25/09/2016 (DOU, de 04/11/2016). Após ciência, a Diretoria *propõe* o encaminhamento dos referidos Relatórios para conhecimento dos Conselhos de Administração e Fiscal, conforme determina o item 5.52, da Norma Geral para Autorização de Viagem (NGL-03-11-002). Analisando o **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 165/2016-DIRAF, de 07/11/2016, que trata do pleito do empregado CYRO MARIQUITO FURTADO, matrícula SIAPE nº 1775679, ocupante do cargo de advogado, lotado na Assessoria Jurídica, admitido em 11/11/2013, referente à concessão de licença não remunerada, incluindo alguns benefícios remunerados, pelo prazo de 15 (quinze) dias, no período de 31/10/2016 a



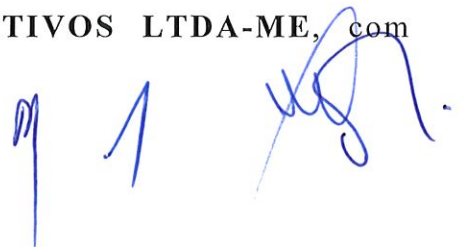
14/11/2016, para participação em curso de formação como etapa obrigatória de concurso para provimento no Cargo de Especialista em Regulação de Aviação Civil – Área 1, na Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC). Consta dos autos, em síntese, que: **a)** a Superintendência de Recursos Humanos, se manifestou por meio do Despacho nº 408/2016/GEREH/SUREH, de 04/11/2016, informando que a licença não remunerada não é prevista na legislação trabalhista, mas que nos termos do art. 44 da CLT, regime de trabalho dos empregados da Valec, as relações contratuais de trabalho podem ser objeto de livre estipulação das partes interessadas em tudo quanto não contravenha às disposições de proteção ao trabalho; **b)** em virtude da urgência da solicitação, o empregado fez juntada nos autos da Nota nº 123/2016-ASJUR/BSB, de 13/10/2016, que tratou sobre caso análogo ao pleito apresentado, por meio da qual a Assessoria Jurídica concluiu pela possibilidade de deferimento do pedido de licença para participar do curso de formação, ressaltando, contudo, que deverá ocorrer a suspensão do pagamento de salário enquanto a mesma perdurar; e **c)** a Diretoria de Administração e Finanças manifestou-se favorável à concessão de licença não remunerada, sugerindo submeter à apreciação da Assessoria Jurídica os demais benefícios remunerados pleiteados pelo referido empregado. Após análise, a Diretoria resolveu *aprovar* a concessão de **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO** ao empregado **CYRO MARIQUITO FURTADO**, para participação em curso de formação como etapa obrigatória de concurso para provimento de cargo público da Administração Pública Federal, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com efeito retroativo a 31/10/2016 até 14/11/2016, devendo serem suspensos todos os efeitos do contrato de trabalho do referido empregado. Ademais, a DIREX determinou que os demais pleitos do empregado sejam submetidos à análise da Assessoria Jurídica para posterior deliberação da matéria. Após, passando ao **item 04**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 82/2016-DIREN, de 27/10/2016, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), consubstanciada no Parecer nº 01/2016-Lote03S, Nota Técnica nº 013/2016-TA 09, ambos de 24/08/2016, e



Nota Técnica nº 047/2016-GECOB/SUCON-BSB, de 08/09/2016, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após análise, corroborada no Parecer nº 239/2016-ASJUR/BSB e no Despacho nº 572/2016-SUCON, ambos de 10/10/2016, a Diretoria *aprovou* o Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2010, a ser firmado com o **CONSÓRCIO FERROVIÁRIO EA – ENGEVIX ENGENHARIA S.A/ ASTEC ENGENHARIA LTDA.**, representado pela empresa líder ENGEVIX ENGENHARIA S.A., com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “b”, §1º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo por objeto a alteração de quantitativos do Contrato, com supressão de R\$281.300,26 (duzentos e trinta e um mil, trezentos reais e vinte e seis e centavos), correspondente acerca de -1,05% (um inteiro e cinco centésimos por cento negativos) do valor do contrato, implicando num reflexo financeiro acumulado de 15,55% (quinze inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) do valor do Contrato, conforme segue: **a)** acréscimo de R\$4.813.276,04 (quatro milhões, oitocentos e treze mil, duzentos e setenta e seis reais e quatro centavos), correspondente a cerca de 17,99% (dezessete inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do valor contrato; e **b)** supressão de R\$5.094.576,30 (cinco milhões, noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta centavos), correspondente a cerca de -19,04% (dezenove inteiros e quatro centésimos por cento negativos) do valor do contrato. O objeto do contrato é a *contratação de serviços técnicos especializados de Supervisão das Obras de implantação da EF-151 – Ferrovia Norte Sul, sub-trecho Ouro Verde/GO e Estrela d’Oeste/SP – Lote 3 – da Ponte sobre o Rio Verdão (km 250+720) até a Ponte sobre o Córrego Cachoeirinha (km 386+660)*. Prosseguindo ao **item 05**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 050/2016-DIPLAN, de 24/10/2016, que consolida o pleito da Superintendência de Planejamento e Desenvolvimento (SUDEN), consubstanciada na Nota Técnica nº 012/2016-GPROG/SUDEN, de 17/10/2016, devidamente aprovada pelo Diretor de Planejamento, conforme Despacho nº 379/DIPLAN, de 19/10/2016. Após análise, corroborada Parecer nº 309/2016-



ASJUR/BSB, de 09/11/2016, Despacho nº022/2016/GPROG/SUDEN, de 10/11/2016, a Diretoria *aprovou* o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2014, a ser firmado com o **CONSÓRCIO PROSUL – SETEPLA – URBANIZA - HANSA**, representado pela empresa líder do Consórcio PROSUL – Projetos, Supervisão e Planejamento Ltda., com fundamento no art. 57, inciso I, §2º, e 65, inciso I, alínea “b”, §1º, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, tendo por objeto: **a)** prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 6(seis) meses, para o período de 15/11/2016 a 15/05/2017, bem como prorrogar o prazo de execução contratual por mais 6 (seis) meses, para o período de 12/09/2016 a 12/03/2017; **b)** adequação de quantitativos, com acréscimo de R\$398.387,24 (trezentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), correspondente a cerca de 0,86% (oitenta e seis centésimos por cento) do valor do Contrato, implicando em um reflexo acumulado de 0,86% (oitenta e seis centésimos por cento) do valor do Contrato. O objeto do contrato é *a contratação da prestação de serviços, de natureza predominantemente intelectual, cuja expertise técnica é capaz de influenciar a apresentação dos resultados, conforme diretrizes constantes no Termo de Referência, relativas ao Corredor Ferroviário de Santa Catarina, segmento Itajaí/SC – Dionísio Cerqueira/SC, compreendendo: a) Elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA; b) Levantamento Aerofotogramétrico; c) Projeto Básico de Engenharia.* Finalizando, passando ao **item 06**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 170/2016-DIRAF, de 09/11/2016, que consolida o pleito da Gerência de Administração (GEADM), conforme Memorando nº 410/2016-GEADM, de 26/10/2016, Termo de Referência e Nota Técnica nº 57/2016-GEADM, ambos de 04/11/2016, devidamente aprovados pelo Diretor de Administração e Finanças. Após análise, corroborada na Nota Técnica nº 001/2013-SULIC/DIRAF/VALEC, de 17/04/2013, e no Parecer nº 162/2013-ASJUR/BSB, de 07/05/2013, a Diretoria *aprovou* a ORDEM DE SERVIÇO nº 015/2016, a ser firmada com a empresa **PRIMEFLEX OFFICE & DESIGN CORPORATIVOS LTDA-ME**, com



fundamento no art. 24, inciso II, §1º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo por objeto *a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desmontagem e montagem de estações de trabalho, abrangendo materiais, ferramentas e mão de obra necessários à execução do serviço, para atendimento das necessidades da VALEC, conforme condições estabelecidas na referida Ordem de Serviço.* O valor total da Ordem de Serviço é de R\$15.750,37 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos), com prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente Interino deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretário, pelo Sr. Diretor-Presidente Interino e pelos Diretores presentes à reunião. Brasília, 11 de novembro de 2016.

Rafael Oliveira Silva  
Secretário

Mário Mondolfo  
Diretor-Presidente Interino e Diretor de Engenharia

Handerson Cabral Ribeiro  
Diretor de Administração e Finanças

Marcus Expedito Felipe de Almeida  
Diretor de Operações

Paulo de Lanna Barroso Júnior  
Diretor de Planejamento

## SÍNTESE CONTRATUAL

## CONTRATO 088/10 - EXT. SUL - LOTE 3 - CONSÓRCIO FERROVIÁRIO EA

INSTRUMENTO	DATA DA ASSINATURA	OBJETO	PRAZO			APORTE FINANCEIRO (R\$)	VALOR/REFLEXO FINANCEIRO			VALOR TOTAL DO CONTRATO (R\$)	JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO
			Período	Início	Término		Contrato/Aditivo (R\$)	Acumulado (R\$)	(%)		
Contrato Inicial	30/12/2010	A contratação de serviços técnicos especializados de Supervisão das Obras de implantação da EF-151 - Ferrovia Norte Sul, subtrecho Ouro Verde/GO e Estrela do Oeste/SP	24	03/01/2011	03/01/2013	R\$ 0,00	R\$ 26.751.509,43	-	-	R\$ 26.751.509,43	-
TA 01	01/06/2012	Promover a adequação de quantitativo da planilha com supressão de valor	-	-	-	R\$ 0,00	-R\$ 33.438,32	-0,12%	-0,12%	R\$ 26.718.071,11	Nota Técnica nº 01/2011 - SUCON - BSB
TA 02	02/01/2013	a) Incluir itens na Cláusula Oitava-Faturamento e Pagamento; b) Prorrogar o prazo de vigência contratual; c) Adequar das Planilhas de Quantidades e Preços.	21 meses e 27 dias	03/01/2013	30/09/2014	R\$ 23.407.570,75	R\$ 13.701,79	0,05%	-0,07%	R\$ 50.139.343,65	NT nº 076/2012 - TA-02-SUCON, MEMO nº 266/2012 - GECON, Parecer Técnico nº 104A/2012-CGE(PRESI)
TA 03	17/04/2013	Promover a adequação da planilha de quantidades e preços, com a inclusão, ao item 6, com acréscimo de valor ao contrato	-	-	-	R\$ 0,00	R\$ 12.049,98	0,05%	-0,03%	R\$ 50.151.393,63	NT nº 001-008-2013-TA-03, NT nº 003/2013 - Gerente de Contratos e NT nº 013/2013 - SUCON - BSB
TA 04	23/05/2014	Adequar a planilha de quantitativos e preços, para atendimento ao cronograma de atividades contratuais, com supressão de valor	-	-	-	R\$ 0,00	-R\$ 2.368,50	-0,01%	-0,04%	R\$ 50.149.025,13	NT nº 002/2014 - TA - 04 e NT nº 023/2014 - SUCON - BSB
TA 05	25/09/2014	a) Prorrogar o prazo de vigência contratual, com aporte financeiro; b) Adequar a planilha de quantidades.	10	30/09/2014	30/07/2015	R\$ 11.146.462,24	R\$ 4.386.130,34	16,40%	16,36%	R\$ 65.681.617,71	NT nº 021/2014 - TA - 05 e NT nº 068/2014 - SUCON - BSB
TA 06	29/07/2015	Prorrogação do prazo de vigência contratual, com aporte financeiro	8	30/07/2015	30/03/2016	R\$ 8.917.169,82	R\$ 0,00	0,00%	16,36%	R\$ 74.598.787,53	NT nº 006/2015 - TA - 06, NT nº 040/2014 - SUCON - BSB e NT nº 040/2014 - SUCON - BSB - COMPLEMENTAR
TA 07	25/11/2015	Promover a adequação de quantitativos com acréscimo e decréscimo de itens, inclusão do item novo "veículo tipo picape 4x4 rodoferroviário", inclusão de Biólogo na relação de profissionais de nível superior constante do termo de referência do edital de concorrência	-	-	-	R\$ 0,00	R\$ 64.189,69	0,24%	16,60%	R\$ 74.662.977,22	NT nº 012/2015 - TA - 07, NT nº 079/2015 - SUCON - BSB

VALEC  
SUCON  
Fig. 2566  
RUB. RA

*Julio Cesar Souza*  
Engenheiro Civil - CREA 38604/CE  
SUCON - Matrícula nº 1988090  
VALEC - Eng. Constr. e Ferrovias S.A.

INSTRUMENTO	DATA DA ASSINATURA	OBJETO	PRAZO			APORTE FINANCEIRO (R\$)	VALOR/REFLEXO FINANCEIRO		VALOR TOTAL DO CONTRATO (R\$)	JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO		
			Período	Início	Término		Contrato/Aditivo (R\$)	Acumulado (R\$)				
TA 08	30/03/2016	Prorrogação do prazo de vigência contratual, com aporte financeiro	15 ✓	30/03/2016 ✓	30/06/2017 ✓	R\$ 6.402.331,79 ✓	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 4.440.264,98	16,60%	R\$ 81.065.309,01 ✓	NT nº 001/2016 - TA-08; NT nº 012/2016-SUCON- BSB
TA 09	EM TRÂMITE	Adequação de quantidades	-	-	-	R\$ 0,00	-R\$ 281.300,26	-1,05%	R\$ 4.158.964,72	15,55%	R\$ 80.784.008,75	NT nº 047/2016 - SUCON

**OUTRAS AÇÕES IMPORTANTES**

INSTRUMENTO	MOTIVO/DISCRICÃO	VALOR (R\$)	DATA DA ASSINATURA	OBSERVAÇÃO
-	-	-	-	-

Obs.: Quaisquer divergências de valores da ordem de centavos são em função de arredondamentos de cálculos inerentes ao excel.



Contrato N°. 049/2014 – CONSÓRCIO PROSUL-SETEPLA-HANSA-URBANIZA  
(Processo n° 51402.030774/2012-15)

Instrumento	Data de Assinatura	Objeto	Prazo		Valor / Reflexo Financeiro			Justificativa para Aprovação	
			Período	Início	Término	Inicial	Acumulado		
				RS	%	RS	%		
CT n°. 049/14	15/10/2014	Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental do Corredor Ferroviário SC com o seguinte escopo: 1) Elaboração de EVTEA; 2) Levantamento Aerofotogramétrico; 3) Projeto Básico.	25 meses (vigência) 22 meses (execução)	15/10/2014	15/11/2016	46.569.831,75	0,00%	0,00%	Necessidade de verificar a viabilidade de implantação do Corredor Ferroviário de SC.
1º Termo de Apostilamento	16/9/2016	Reajustar os preços do Contrato 049/14 considerando o acúmulo do IGP-DI correspondente ao período Março-2013 a Março-2016.	36 meses (Mar-13 a Mar-16)	---	---	RS 1.140.180,54	0,00%	0,00%	Valores resultantes do reajustamento de preços referentes às medições 01 a 06 do CT 049/12.
TA n° 01 (minuta)	-----	Proposição acréscimo de quantitativos, valor (0,86%) e prazo de 06 meses para conclusão dos Estudos de Viabilidade e Aerofotogrametria.	6 meses a contar da data do término da vigência contratual	15/11/2016	15/5/2017	398.387,24	0,86%	0,86%	Necessidade de aditivo de quantitativos de serviço, valor e prazo, justificados na NT 012-2016-GPROG/SUDEN e também devido ao término da vigência em 15/11/2016.

